



LEI MUNICIPAL Nº 1518, DE 07 DE JULHO 2026.

Concede aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal, altera o valor do auxílio-alimentação e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento real de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de julho de 2026, sobre os valores básicos dos padrões de vencimento, cargos em comissão, funções gratificadas e funções especiais.

§ 1º. O percentual de aumento real estabelecido neste artigo deverá ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas de pagamento dos Servidores do Regime Jurídico Único, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Funções Especiais do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Ficam excetuados da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, contratos administrativos, contratos emergenciais, contratações temporárias, obras ou similares que possuam normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais ou correlatos.

§ 3º. Ficam igualmente excetuados do disposto no caput deste artigo os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.363, de 12 de março de 2024, alterado pela Lei Municipal nº 1.423, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação para todos os servidores do Poder Legislativo Municipal será de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente com base no decreto do poder Executivo Municipal.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Pontão/RS, 07 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração